



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), POR MEIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA/PR E EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DA AGÊNCIA LONDRINA CENTRO.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.104, de 24/07/2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina/PR, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria/MPS/GM nº 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 186.409.028-60, e a empresa EWT Elevadores Brasil Ltda - ME, com sede na Rua Henrique Dias, nº 378, Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.810.747/0001-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela sua Sócio Administradora, Sra. Egmar Batista dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 4.109.851-1, expedida pelo SSP/PR e CPF/MF nº 501.425.429-20, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2016, constante do Edital, Processo nº 35194.000114/2015-07, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2016, firmado em 18/11/2016, de acordo com o processo nº 35194.000114/2015-07, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supra e referido contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passa a vigorar por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 1.991,66 (um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, o valor global de até R\$ 23.899,92 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos), correspondente ao valor dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste aditivo é de 18/11/2017 a 18/11/2018, correspondente a 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.271.2061.2593.0001 - Funcionamento das Unidades, Natureza da Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Plano Interno: Elevador - Serviço de Manutenção de Elevadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada

1

Processo nº: 35194.000114/2015-07
Pregão Eletrônico nº: 03/2015
Contrato nº: 50/2016
1º Termo Aditivo



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

a dotação orgamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orgamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato estão regulamentemente inscritos nas Notas de Empenho nº 2017NE800356 (reforço da nota de empenho 2017NE8000031) no valor de R\$ 1.991,66 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO – Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA quando da assinatura do contrato em novembro/2016 prestou garantia no valor de R\$ 1.195,00 (hum mil, cento e noventa e cinco reais), na modalidade depósito em caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado. Tal garantia terá validade até o final da vigência deste aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas todas as cláusulas e condições que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Londrina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
Por estarem justos e contratados, fica aditado o contrato particular acima referido, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, assinam, as partes e as testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do INSS, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Londrina, 31 de outubro de 2017.

REINALDO SOARES DA SILVA

PELO INSS

EGMAR BATISTA DOS SANTOS

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Maria Carolina P. Iassaka

CPF: 003.942.099-07

NOME: Lucas Santoro Sanchez

CPF: 034.342.389-80